

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 031/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sinal de Internet, destinados a Manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2019.10.08.01

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que <u>às 09h00min do dia 23 de Outubro de 2019</u>, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, - Menor Preço por Item, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às **09:00 horas do dia 23 de Outubo de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a (Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sinal de Internet, destinados a Manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO) conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a)Anexo I Termo de referência;
- b)Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
- b)Anexo III Modelo de Declaração;
- c)Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo V Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d)Anexo VI Modelo de Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo VII Minuta do Contrato,
- f) Anexo VIII Minuta da Proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.3.** Estejam sobfalência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Divida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, devidamente registrado na junta comercial do estado de origem da sede do proponente-concorrente, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.5. DISPOSICÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.
- 6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto ao MENOR PREÇO POR ITEM. Proceder-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com descontos até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta menor, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução da proposta sobre o preço apresentado.
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas somente durante na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.
- 7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.
- 7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar O CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME's" ou "EPP's"

- 8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IV.
- 8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.3.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP".

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO

10.1 Fornecer o sinal de Internet PARCELADAMENTE, conforme necessidade da Administração Municipal, através do recebimento da ordem de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 11.1. Fornecer o sinal de Internet cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- 11.2. Fornecer o sinal de Internet de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência do contrato.
- 11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:
- a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

DEFESA PRÉVIA

12.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, o Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.



12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo seu gestor.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.
- 13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, os quais serão apresentados mediante suas solicitações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 15.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informado, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.
- a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.
- 15.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de 12 (dose) meses.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no contrato.
- 17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.
- 17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato iniciar outro processo licitatório.
- 18.3. Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO para a devida alteração do valor registrado no contrato.

19 - CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

- 19.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:
- 19.1.1. A pedido, quando:
- 19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, quando:
- 19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

- 20.1. O contrato, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Axixá do Tocantins/TO, 10 de Outubro de 2019.

Edissanio Isaias da Rocha Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sinal de Internet, destinados a Manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO), conforme disposto neste edital e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sinal de Internet, destinados a Manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO).

3. DA ESPECIFICAÇÕES:

J. J.					
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	PREFEITURA	MB	16	102,66	1.642,66
2	SAUDE	MB	16	102,669	1.642,66
3	ASSISTENCIA	MB	12	102,66	1.231,99
4	EDUCAÇAO	MB	12	102,66	1.231,99
5	SAAE	MB	2	102,66	205,33

4. DA ENTREGA:

4.1 Fornecer o sinal de Internet, conforme necessidade, mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Axixá do Tocantins/TO, 10 de Outubro de 2019.

Edissanio Isaias da Rocha Pregoeiro



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019

Na	qualidade	ae	responsavel		•		•	, creaer de ident:		` '	Sr(a)
lanc	•		tar na licita e praticar t	ção em	refe	rência,	com pod	eres para	a formul	ar of	
			Axixá do	Tocanti	.ns, X	X de XX	(XXXXXX d	e 2019.			
	Nor	ne e	ass. do repre	sentant	te leg	gal – c	arimbo e	CNPJ da l	Empresa		

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ANEXO III

<u>DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO</u> <u>(fora do envelope no credenciamento)</u>

PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

, ,
A empresa
Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2019.
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO IV

<u>Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006</u> (fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio, _ ., inscrita _____, por intermédio de seu representante no CNPJ no legal, o(a) Sr. (a.) _____ __, portador(a) da Carteira de Identidade nº ______ e do CPF nº ____ _, e do seu contador, Sr. portador do _, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2019. Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa (contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO V

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Equipe de Apoio,

	(Razão	Social	da	Licitan [.]	te),				,	CNF	ין	sob	nº.
	, d	leclara	para o	s fins	de d	ireito	o, na	qualid	ade	de	lici [.]	tante	do
procedimento	licita	atório :	sob a	modalid	ade d	e Pre	gão P	resenci	al r	าº.	XXX/	2019,	em
cumprimento	ao inc	iso XXX	XIII, d	o arti	go 7º.	da	Consti	tuição	Fed	eral	de	que	não
possuímos em	nosso	quadro	funcion	al pess	oas me	enores	de 18	(dezoi	to)	anos	em	traba	lho
noturno, per	rigoso	ou insa	lubre e	e, de i	menore	s de	16 (lezessei	s)	anos	em	qualq	uer
trabalho, sa	lvo na	condição	de apr	endiz,	a part	ir dos	s 14 (d	quatorze	e) aı	nos.			
Por ser expr	essão d	a verdad	e, firm	amos a	preser	te.							

Nome e ass. Do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXX de 2019.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A Empresa, com sede na Rua/Av, nº, CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXX de 2019.
Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019

À				,	
Prefe	itura Municipal de Axix	á do Tocantins	- TO		
Preza	dos Senhores,				
Α	Empresa				n sede na
Rua/A	۷, ۱	nº, B	AIRRO		CEP:,
Cidad	e de, abaixo		UF,	, inscrita no	CNPJ sob nº.
	, adalxo cipação do presente Pre				
	o deste ato convocató				
-	ntes condições:	rio, de deord	o com a rices	LIVIE TROTOSTA	conencial, has
0	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor	Valor total
				unitário	
1	PREFEITURA	MB	16		
2	SAUDE	MB	16		
3	ASSISTENCIA	MB	12		
4	EDUCAÇA0	MB	12		
5	SAAE	MB	2		
<u>Valid</u>	<u>ade da Proposta</u> : mínimo	de 60 (sessen	ta) dias.		
	<u>ramos que</u> , estamos de				
	determinações, bem cor				
	as despesas necessár	•		•	
	indo transporte, seguro arcelas rescisórias, b				
•	etos e todos os outros			_	
	o cumprimento do objeto		-	.,oa manicipais	3 Indispensaveis
-	Bancários:	от р. соссс			
	Banco:				
Ī	Agencia:				
	Conta:				
Conta					
	Sr(a).				
	Cargo:				
	one contato:				
	e-mail:				
	er expressão de verdade	. firmamos o n	resente		
. 0. 3	c. exp. essas ac ver adde	-	e data		
		Local	- 4464		
	Nome e ass. do r	representante 1	egal – carimbo	e CNPJ da Empi	 resa
			5	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



MINUTA DO CONTRATO PREGAO Nº 2019

Contrato que entre si celebram, na forma condições seguintes, de lado, um contratante, 0 Município de Axixá dd Tocantins/TO e de outro, como contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 00.766.725/0001-95, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor Damião Castro Filho, brasileiro, portador do CPF n° 778.376.491-68 e da Identidade n° 138.279 - SSP/TO residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins/TO.

CLAUSULA I - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual é oriundo do Processo de licitação no Pregão Presencial n.º XXX/2019, que em conseqüência completam e integram o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. (Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sinal de Internet, destinados a Manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO), conforme especificações contidas abaixo.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste contrato será até XX/XX/XXXX, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- **4.1.** O valor corresponde ao apresentado na Proposta de Preços, contida nos autos, pagas de acordo com o fornecimento dos itens licitados.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas com este contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
 - PREFEITURA MUNICIPAL
 04.122.0003.2.008 MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica



10.122.0003.2.052 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

12.122.0012.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

08.122.0003.2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0031.2.026 - MANUT DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

17.512.0030.2.080 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

3.3.90.39.00 Outros servicos de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1. A entrega será realizada conforme solicitação das Secretarias solicitantes dos serviços e os valores serão pagos até 30 (trinta) após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula VI do presente contrato.

CLAUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Fornecer o sinal de Internet disponibilizado conforme Anexo I do edital nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;
- **8.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- **8.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- **8.4.** Manter sigilo das informações;
- **8.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA IX - PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CLAUSULA X - RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.
- **10.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XI - DO FÓRO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, para dirimir eventuais dúvidas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos XX de XXXXXXX de XXXX.

DAMIAO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1			
Nome:			
CPF:			
2		 	
Nome:			
CPF:			